

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Câmara Municipal de Pirai

Protocolo nº 00588/2024

Data 01 / 04 / 2024

Assinatura [Handwritten Signature]

Memorando: 36/2024

De: Direção Geral

Para: Exmo Senhor Presidente

Assunto: Encaminhar DFD

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 00588/2024

Rubrica [Handwritten Signature] - Fls. 02

Pirai, 01 de abril de 2024.

Exmo Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Pelo presente encaminho Documento de Formalização de Demanda, solicitando autorização para contratação dos serviços de transportes, visando levar vereadores e servidores ao Aeroporto do Rio de Janeiro, com a finalidade de participação da "Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil, por meio da Plenária Assessoria e Gestão de Eventos e LTDA, em Brasília- DF.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

[Handwritten Signature]
Nayane Tamara Teixeira
Diretora Geral
Matrícula 2074-5

Rua Dr. Luís Antônio García Silveira 16, Pirai, Rio de Janeiro
CEP: 27175-000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Pirai, 01 de abril de 2024.

Ao

EXMO. PRESIDENTE MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Câmara Municipal de Pirai-RJ

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Exmo Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar o Documento de Formalização de Demanda, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste órgão:

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Contratação dos serviços de Transporte Coletivo.

Respeitosamente,

Nayane Tamara Teixeira
Diretora Geral
Matrícula 2074-5

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | |
|---|-------------------------------|
| Câmara Municipal de Pirai-RJ | |
| UNIDADE OU DEPARTAMENTO | Diretora Geral |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | Nayane Tamara Teixeira |

Justificativa da necessidade da contratação

Como de ciência de Vossa Excelência, os mandatos de vereadores sofrem constantes renovações e com a finalidade de que os Legisladores possam se adequar ao múnus exercido, atendendo a finalidade do cargo, se faz necessário constante aprendizado e trocas, com conteúdos direcionados, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que os vereadores estejam adequados, e a sua funcionalidade seja capaz de atender sua missão.

Dos dias 23 a 26 de abril do corrente ano, acontecerá a "Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais" a ser realizado pela União dos Vereadores do Brasil, por meio da Plenária Assessoria e Gestão de Eventos e LTDA em Brasília DF, este que é referencial no desenvolvimento e qualificação dos Legisladores, com conteúdo voltado ao mandato e diferenciado na questão de gestão, por tais razões, as inscrições dos abaixo listados, já foram efetivadas.

Ocorre que tratam-se de 09 pessoas entre Parlamentares e servidores, que necessitam serem levados para o Aeroporto no Rio de Janeiro, e atualmente possuímos somente dois veículos, um que se encontra em manutenção, de igual forma não seria possível transportar 09 pessoas, já que se faz necessário que o motorista os levassem, e de outro lado se houvesse demanda nesta Casa para os veículos no período do curso não seria suprida, desta forma, solicito autorização para proceder com a contratação do Serviço de Transporte, qual seja, Van, com fito de transporte dos envolvidos tanto na ida, quanto na volta do curso, que atendam o início e o final das atividades.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Objeto pretendido a ser contratado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços transporte de passageiros, com segurança, documentação regular.

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Os serviços deverá ser efetivado 02 vezes, nesta data específica, com transporte para ida dia 23/04 e retorno do aeroporto no dia 26/04.

Previsão da data, e local, da entrega do bem material ou do início do serviço

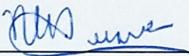
Os serviços deverão serem realizados no dia especificado acima.

Indicação se há necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como seu responsável e, ainda, integrantes da gestão e fiscalização do contrato

Os servidores públicos que atuarão no processo estão nomeados conforme Portaria e serão designados formalmente pela diretora geral após elaboração do Termo de Referência.

Submetemos este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Piraí, 01 de abril de 2024.



Nayane Tamara Teixeira
Diretora Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço fretado de transporte rodoviário, incluindo motorista, abastecimento, pedágio, manutenção e seguro total por conta da CONTRATADA, para locomoção dos senhores Vereadores e Servidores (ida e volta) ao Aeroporto Santos Dumont, na Cidade do Rio de Janeiro para participarem do evento **MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**;

1.2. A Presente contratação abrange a busca dos Vereadores e Servidores e seus retornos na cidade de Pirai, no endereço da Câmara Municipal: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro – CEP 27.175-000 - Pirai/RJ, tendo como destino o endereço: Aeroporto Santos Dumont - Praça Sen. Salgado Filho, s/n - Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-340.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que os mandatos de vereadores sofrem constantes renovações e com a finalidade de que os Legisladores possam se adequar ao múnus exercido, atendendo a finalidade do cargo, se faz necessário constante aprendizado e trocas, com conteúdos direcionados, no sentido de atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que os vereadores estejam adequados, e a sua funcionalidade seja capaz de atender sua missão;

2.2. Dos dias 23/04 a 26/04 do corrente ano, acontecerá a Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais a ser realizada pela União dos Vereadores do Brasil, em Brasília-DF, com conteúdo voltado ao mandato e diferenciado na questão de gestão;

2.3. Ocorre que tratam-se de 09 (nove) pessoas entre Parlamentares e Servidores, que necessitam serem levados para o Aeroporto no Rio de Janeiro, e atualmente esta Casa possui dois veículos (um em manutenção) de igual forma não seria possível transportar 09 pessoas, já que se faz necessário que o motorista os levassem, e de outro lado se houvesse demanda nesta Casa para os veículos no período do curso não seria suprida, desta forma, a contratação se justifica para atendimento desta necessidade em tela.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa fará o transporte dos envolvidos no evento com base no cronograma abaixo:

IDA

| | |
|------------------------------------|--|
| Saída: Câmara Municipal de Pirai | Destino: Aeroporto Santos Dumont - Praça Sen. Salgado Filho, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ |
| Data e Hora: 23/04/2024 – 07h30min | |
| VOLTA | |
| Saída: Aeroporto Santos Dumont | Destino: Câmara Municipal de Pirai |
| Data e Hora: 26/04/2024 – 17h00min | |

- 3.2.1.** Nos horários marcados para a volta à Câmara Municipal de Pirai, poderá ocorrer do embarque dos servidores sofrer variações de até 1 (uma) hora do previsto no cronograma, isto devido a imprevisibilidade de fatores relacionados ao evento cuja contratação tem correlação, ou ainda por questões naturais que impeçam os funcionários de serem transportados na hora agendada. Nesta hipótese, o veículo deverá permanecer estacionado em prontidão (e se possível em local de fácil percepção visual) até a disponibilidade dos servidores, sem cobrança de taxas adicionais a contratante;
- 3.2.2.** Na hipótese da Câmara Municipal de Pirai observar previamente a necessidade de alterar algum(ns) dos horários do cronograma, será feito de forma combinada entre a empresa e a Direção Geral, em até 12 (doze) horas que antecede aos horários previstos neste Termo.
- 3.3.** O veículo utilizado deverá ser van, comportando até 15 (quinze) passageiros confortavelmente, de modo que cada indivíduo ocupe apenas seu assento respectivo, respeitando os limites internos do transporte;
- 3.3.1.** O quantitativo, previamente mencionado, de Vereadores e Servidores poderá ser alterado conforme planejamento ou conveniência da Administração, observando o limite de passageiros do item anterior.
- 3.4.** O transporte deverá possuir compartimento/espaco reservado para alocar malas médias com peso de até 15kg por pessoa;
- 3.5.** O veículo deverá estar climatizado com ar-condicionado durante todo o percurso (ida e volta) observando o bem-estar dos passageiros durante o trajeto;
- 3.6.** O transporte deverá realizar a rota mais benéfica e segura disponível, tendo em vista que desvios de rota ou adversidades decorrentes do trânsito não poderão ser invocadas para reajuste do valor pactuado no orçamento inicial ofertado;
- 3.7.** Na hipótese de falhas mecânicas, pequenos incidentes ou quaisquer outras situações que impossibilitem o veículo de dar prosseguimento na viagem, a empresa deverá garantir outro transporte de prontidão com porte de no mínimo o equivalente ao utilizado inicialmente;
- 3.7.1.** O veículo secundário deverá estar presente no local de paralização, no máximo 1 (uma) hora após o acionamento do motorista condutor do transporte original à empresa contratada;
- 3.8.** Recomenda-se que o veículo já esteja com o tanque de combustível completo, evitando paradas não planejadas para abastecimentos;
- 3.9.** O Veículo a ser utilizado deverá estar em ótimo estado de conservação, com todos os mecanismos de segurança em perfeito estado de uso, como cintos de segurança em número igual à lotação;
- 3.10.** A empresa deverá possuir seguro total contra danos materiais para todos os passageiros, inclusive motorista e terceiros conforme DETRO.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa proponente deverá possuir em seu Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (ou secundária), no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, a área de atuação vinculada ao objeto de contratação, além de apresentar em conjunto:

- a) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitida através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (podendo ser emitida através do link: <https://www.tst.jus.br/certidaoI>); e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (podendo ser emitida através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

4.1.1. A verificação da regularidade fiscal e tributária poderá ser averiguada pela Câmara Municipal de Pirai por meios próprios para atestar a veracidade das informações prestadas, ou complementar a ausência de documentação relacionada ao item anterior, visando tornar mais célere o processo de análise;

4.2. Quaisquer irregularidades relacionadas ao item 4.1 ou erros materiais vinculados ao orçamento deverão ser sanados em até 2 (dois) dias úteis após a data de término para recebimento de propostas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, apenas para proponentes que, naquele prazo vigente, apresentaram interesse na contratação, mas foi identificada alguma discrepância durante a apuração de seus orçamentos;

4.3. Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado no **AVISO DE CONTRATAÇÃO** ou acima do valor estimado para o objeto;

4.3.1. Excepcionalmente na hipótese de alguma empresa alegar e justificar que o valor estimado para contratação é inexequível, esta poderá encaminhar seu orçamento com os parâmetros que julgar necessários diante das características do objeto de contratação, tendo em vista que só será analisada a proposta caso não haja outros proponentes cujos orçamentos estejam inferiores ou equiparados ao valor estimativo deste Termo;

4.4. Os proponentes, poderão utilizar-se (preferencialmente) do formulário de proposta editável em anexo para envio do orçamento, tendo em vista que só será aceito o modelo padrão da empresa desde que contemple todos os itens essenciais para análise;

4.4.1. São elementos essenciais do orçamento:

- I- Descrição do(s) objeto(s) solicitado(s), com a marca ofertada e quantidade (unitário e total);
- II- Prazo de execução (Fornecimento único/6 meses/12 meses/Etc);
- III- Valores do orçamento em Reais - R\$ (unitário e total);
- IV- Local, data e assinatura do proponente emissor (representante responsável);
- V- Logomarca ou carimbo da empresa, contendo CNPJ e endereço da mesma; e
- VI- Validade dos orçamentos.

4.5. Após declarada vencedora, a empresa deverá estar obrigatoriamente regular com todos os requisitos de contratação previstos no item 4, observando seus subitens, sob risco de inabilitação;

4.5.1. Poderá ser solicitado previamente os documentos da empresa e/ou do veículo a ser utilizado, para análise das obrigações constantes no item 5.2.2, 5.3.1 e 5.5.

4.6. Havendo a necessidade de maiores esclarecimentos acerca do objeto de contratação, a empresa proponente poderá solicitar estes através do endereço eletrônico (e-mail) exposto no AVISO DE CONTRATAÇÃO, via telefone ou presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Pirai.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço contratado deverá contemplar o trajeto (sentido ida e volta) tendo como ponto de referência a Câmara Municipal de Pirai, localizada no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000 – Pirai – RJ;

5.2. Os serviços serão executados após a emissão da Nota de Empenho, nas datas e horários previstos no cronograma deste Termo, ou conforme agendamento combinado com a Direção Geral;

5.2.1. O transporte deverá estar apto nos dias e horários nos locais designados neste Termo, mantendo (a empresa, através de seu motorista) comunicação direta via telefone ou aplicativos de comunicação instantânea para o bom planejamento dos serviços;

5.2.2. A empresa contratada é obrigada a disponibilizar para os serviços, veículo em situação regular perante o DETRAN e os demais órgãos de controle de trânsito, devendo executar o objeto de contratação com a cópia do licenciamento (na validade) dentro do transporte. Além de atender outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

5.3. Não poderão ser utilizados múltiplos veículos, ou veículo de porte diferente do solicitado para o fretamento dos servidores, uma vez que a contratação prevê a locomoção dos envolvidos de forma total agrupada, evitando chegadas paralelas nos destinos, e facilitando a fiscalização do serviço;

5.3.1. O veículo a ser utilizado nos serviços de transporte deverá ter o ano de fabricação a partir de 2015. Independentemente do ano de fabricação, a contratante poderá recusar qualquer veículo

disponibilizado para o transporte, que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas em lei;

5.3.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, estando em bom estado, sem rachaduras nas laterais, com as portas e janelas em perfeito funcionamento, sem assentos rasgados.

5.4. Se a rota escolhida pela prestadora de serviço, nas delimitações do município de Pirai, contemplar áreas e bairros onde se situa a residência de vereadores, estes poderão embarcar sem a necessidade de se locomoverem até o endereço da sede do Poder Legislativo;

5.4.1. Na hipótese de embarque(s) extraordinário(s) fora do endereço prefixado, a Câmara Municipal de Pirai, avisará com antecedência a empresa para ciência dessa flexibilidade;

5.4.2. Caso a empresa comunique a impossibilidade do embarque fora do local prefixado, deverá comunicar e justificar os impedimentos para tal;

5.5. A contratada deverá dispor de motorista devidamente habilitado na categoria correspondente ao transporte utilizado, além de garantir que o veículo esteja com todas as documentações pertinentes para a condução dos servidores;

5.5.1. O motorista deverá estar uniformizado e devidamente identificado, exceto se em acordo com a empresa ficar entendido que o objeto de contratação deste Termo permite outras vestimentas, verificando previamente essa possibilidade;

5.6. A empresa poderá solicitar a lista dos passageiros envolvidos nos respectivos eventos caso entenda ser necessário, tendo em vista que esta será fornecida em até 12 (doze) horas antes do efetivo serviço, sendo solicitada formalmente antes das datas previstas no cronograma.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, por meio da Fiscal de Contrato Bianca Moraes Aguirre Veizaga. Ao(s) responsável(is) pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

6.2. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas;

6.2.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

8.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas do transporte e/ou outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.1.4. Manter com a Contratante relação sempre formal e por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com justa comprovação;

8.1.5.1. Na hipótese de impossibilidade de execução por caso fortuito ou de força maior no cumprimento dos prazos ou impossibilidade total, deverá imediatamente ser comunicado a contratante;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio do menor global valor ofertado entre as empresas no momento da cotação para estimativa de preço ou por meio da manifestação de interesse realizada após a publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO Direta, em virtude do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.1. Diante do exposto no Art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, o menor valor ofertado não caracterizará, de forma automática, o resultado mais vantajoso para a administração, tendo em vista que será apurado o orçamento cuja oferta melhor atenda ao objeto de contratação, pelo preço mais econômico.

9.2. Após findado o prazo estipulado no AVISO DE CONTRATAÇÃO para envio dos orçamentos, será realizado imediatamente o julgamento e escolha do fornecedor que atender o objeto de contratação de forma mais vantajosa à administração, exceto se houver proponentes enquadrados no item 4.2 deste Termo, tendo como limite máximo de 2 (dois) dias úteis adicionais para finalizar a fase de seleção.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão expostos em Planilha Específica de Consolidação ou no Mapa de Apuração da Compra Direta;

10.2. Para esta contratação, foi-se utilizado como referência para estimativa de preço o parâmetro adotado no inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação deste Termo de Referência;

10.2.1. Com os parâmetros utilizados, foi estimado o seguinte valor, como referência:

| OBJETO | VALOR |
|--|---------------|
| Serviço fretado de transporte rodoviário, incluindo motorista, abastecimento, pedágio, manutenção e seguro total até o Aeroporto Santos Dumont - Praça Sen. Salgado Filho, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20021-340 (ida e volta) | R\$: 3.390,00 |

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Diante da manifestação do Departamento de Contabilidade e Orçamento, há recursos orçamentários conforme Dotação nº 1.01.0.01.031.0011.2060.339039 - 56 - Transporte de servidores, para execução desta contratação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Considerando que a inexecução parcial ou total do contrato poderá causar danos financeiros expressivos ou erário, a Administração poderá aplicar:

I - Multa moratória de 15% (quinze por cento) por atraso injustificado, sobre o valor total da contratação, em relação aos horários estabelecidos, por dar causa à inexecução parcial do contrato, observando:

- a) A multa incidirá a cada 30 (trinta) minutos de atraso em relação aos horários do cronograma;
- b) O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Termo.

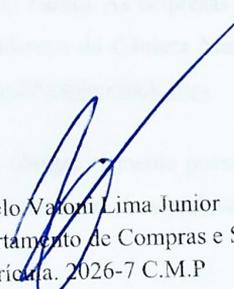
II - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

- a) Considera-se inexecução total, também, o serviço não realizado em virtude de discrepâncias verificadas pela fiscalização no ato prático ao início dos serviços que impulsionarem o não aceite da CONTRATANTE sobre o veículo e/ou demais documentações, em virtude de condições que estejam em desencontro com as especificações deste Termo;

III - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, em virtude de discrepâncias verificadas pela fiscalização no ato prático à continuidade dos serviços (retorno do transporte) que impulsionarem o não aceite da CONTRATANTE sobre o veículo e/ou demais documentações, em virtude de condições que estejam em desencontro com as especificações deste Termo

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

12.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Em todas as ocorrências de penalidades, será garantida ampla defesa da CONTRATADA.


Marcelo Varoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Matrícula. 2026-7 C.M.P

TERMO DE JULGAMENTO Nº 008/2024

A Coordenadora de Controle Interno,

Com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que tange ao Art.75 e seus dispositivos acerca da **Dispensa de Licitação** sobre a contratação de **Serviço fretado de transporte rodoviário, incluindo motorista, abastecimento, pedágio, manutenção e seguro total até o Aeroporto Santos Dumont - Praça Sen. Salgado Filho, s/n - Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20021-340 (ida e volta);** Declaro que **não houveram proponentes interessados** no objeto em tela, durante o período de recebimento de orçamentos previsto no AVISO DE CONTRATAÇÃO, seja por via de correspondência eletrônica (e-mail) ou presencialmente protocolada na Câmara Municipal de Pirai (processo 00588/2024):

Da análise preliminar,

Considerando a inexistência de manifestação de empresas interessadas neste certame (publicado no PNCP pelo prazo mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021) será adotado o procedimento prenuenciado no Termo de Referência em seu item 9.1, selecionando o menor valor ofertado entre as empresas durante a cotação para estimativa de preço, portanto declaro os proponentes iniciais deste processo:

| Empresa | CNPJ | Valor Ofertado |
|------------------------------|--------------------|----------------|
| MTUR VIAGENS | 25.273.684/0001-26 | R\$: 3.390,00 |
| SCORPIONS AGENCIA DE VIAGENS | 23.266.843/0001-30 | R\$: 3.399,00 |
| AJS TRANSPORTE E TURISMO | 35.998.917/0001-01 | R\$: 3.509,00 |

Ante o exposto, informo que a empresa de menor valor foi notificada quanto as condições previstas no **Termo de Referência Final**, para concordância plena dos dispostos do referido documento.

Em análise documental, prevista no Termo de Referência, acerca da empresa de menor valor, não houve nenhuma discrepância sobre a regularidade obrigatória, permitindo o prosseguimento do processo.

Do julgamento,

Baseando-se na obtenção do resultado mais vantajoso para a administração acerca do objeto de contratação em análise do orçamento apresentado, a empresa **MTUR VIAGENS**, expressou estar de acordo com as condições do documento de referência, não havendo necessidade deste Departamento indagar questionamentos ou adotar outros procedimentos de contingência. Ressalto que a empresa já realizou outros serviços para esta Casa e, portanto, atestamos idoneidade pela sua prestação de serviços com funcionamento ativo e regularidade estável até este ponto para cumprir com as obrigações do Termo de Referência.

Do resultado,

Fica declarada vencedora a empresa **MTUR VIAGENS**. CNPJ **25.273.684/0001-26**, com Valor proposto de **R\$: 3.390,00**. Solicito análise dos autos e providências cabíveis.

Pirai, 15 de abril de 2024.


Marcelo Valoni Lima Junior
Chefe do Departamento de Compras e Serviços



Câmara Municipal de Pirai
do Rio de Janeiro

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo nº 00588

Rubrica ELKAB Fls 72

ATO AUTORIZATIVO

REF: PROCESSO N.º 00588 /2024.

Autorizo a dispensa de Licitação para o pagamento do serviço de transporte de vereadores e servidores, em favor da empresa Mtur Viagens, CNPJ 25.273.684/0001-26, no valor de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 00588/2024.

Pirai, 16 de abril de 2024.


MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Vereador Presidente